PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 65/XIII

Os espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional constituem um dos principais ativos para o futuro desenvolvimento do país, sendo que o reconhecimento internacional do limite exterior da plataforma continental incrementará significativamente a área marítima sob soberania ou jurisdição nacional.

Dada a importância decisiva que o mar e os seus recursos podem desempenhar no futuro económico de Portugal, é da maior importância delimitar as fronteiras marítimas com Estados vizinhos.

A delimitação destas fronteiras implica necessariamente que se encontrem estabelecidos os pontos onde terminam as costas de ambos os países, mas também as linhas em que terminam os rios internacionais que desaguam no mar – os rios Minho e Guadiana.

Assim, por intermédio deste Tratado, Portugal e Espanha estabelecem as linhas de fecho dos rios e assim passam a encontrar-se em melhores condições de encetar futuras negociações quanto ao estabelecimento de linhas de delimitação de fronteiras marítimas.

Assim:

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprova o Tratado entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha através do qual se Estabelece a linha de fecho das desembocaduras dos rios Minho e Guadiana e se delimitam os troços internacionais de ambos os rios, assinado em Vila Real, a 20 de maio de 2017, cujo texto, nas versões autenticadas nas línguas portuguesa e castelhana, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 11 de janeiro de 2018

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares